

EMENDA N°

(ao Substitutivo Apresentado ao Projeto de Lei nº 3.935/2008)

Acrescenta arts. 473-A a 473-C à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, para regulamentar a licença-paternidade a que se refere o inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Substitutivo do projeto de Lei nº 3.935, de 2008:

Art. [...]. O Poder Executivo regulamentará tratamento diferenciado, com a definição de fluxos mais céleres de solicitação, processamento e pagamento de compensações ou reembolsos para micro e pequenas empresas no cumprimento desta Lei, observados os princípios da simplificação e da compensação fiscal, de modo a assegurar a equidade no custeio e na implementação da política.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aprimora o Parecer de Plenário ao Projeto de Lei nº 3.935, de 2008, atualizando sua redação com o objetivo de reforçar o compromisso do Legislativo com a construção de um arcabouço normativo que promova a equidade, o bem-estar das famílias e o desenvolvimento integral das crianças, de forma economicamente viável e socialmente justa.

A inclusão de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas assegura justiça econômica e viabilidade na aplicação da política, observando os princípios da simplificação e da compensação fiscal. Busca-se, assim, evitar ônus desproporcionais a segmentos empresariais de menor capacidade contributiva, preservando sua competitividade e



* C D 2 5 8 8 6 7 4 8 3 0 0 *

sustentabilidade financeira, e assim garantir que a expansão da licença-paternidade se implemente de forma sustentável em todo o tecido produtivo nacional.

O objetivo final da emenda é garantir que, na regulamentação da licença, o Poder Executivo inclua formas diferenciadas e mais céleres de acesso às compensações e reembolsos dos valores pagos a título de salário aos empregados em usufruto de licença-paternidade pelas micro e pequenas empresas.

Sala das Sessões, de novembro de 2025.

Deputada Bia Kicis PL/DF



* C D 2 2 5 8 8 6 7 4 8 8 3 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLICANOS/MG) - LÍDER do REPUBLICANOS

